SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018 - SELEÇÃO DE PROPOSTA

PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES E PESSOAS FÍSÍCAS OU

JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR,

VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A REALIZAÇÃO DA CORRIDA

PEDESTRE PELO VERDE DAS QUATRO ENCRUZILHADAS NO DIA 15 DE

ABRIL DE 2018.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 12 de Abril de 2018, às 17:00

horas, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude (Rua Izola Belli

Leonardi, nº 8 - 1º andar, Jardim Christianópolis - CEP 06694-11, Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da

legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa

selecionar proposta de interessado em realizar a Corrida Pedestre pelo Verde das

Quatro Encruzilhadas, no dia 15 de Abril de 2018, compreendendo ainda como

objeto, o local do evento e toda a infraestrutura necessária e pertinente à realização

deste.

1.2. A parceira também deverá providenciar inscrição e identificação dos atletas;

disponibilizar pessoal técnico para garantir o êxito do evento; providenciar os

materiais necessários e a segurança do evento, bem como ambulância ou posto

médico.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 1.3. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.
- 1.4. A parceira poderá arrecadar com o evento a título de taxa de inscrição alimentos que serão doados por ela às famílias carentes da região.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

- 2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):
- 2.1.1 Habilitação Jurídica:
- a) no caso de pessoa física:
- i) cópia autenticada do RG;
- ii) cópia autenticada do CPF;
- iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)
- b) no caso de pessoa jurídica:
- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura de Itapevi;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo V);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo, a descrição detalhada do evento, com no mínimo:

a) Local do Evento;

b) serviços oferecidos;



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

c) materiais fornecidos;

d) declaração de que arcará com todos os custos de estrutura e pessoal para a

realização do evento;

e) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende

colaborar.

f) indicação do responsável pela organização.

g) telefone e e-mail para contato.

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será

notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise,

composta pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, Secretário de

Comunicação e Resultados e o servidor Darci Leite de Moraes, sempre de acordo

com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da

proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos

requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir

o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam

firmar o acordo de cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por

meio de despacho fundamento da Comissão de Análise, o interessado classificado

para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em

sorteio público.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. A data para execução do evento será 15 de Abril de 2018.

4.2. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados

da sua assinatura.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum repasse financeiro do Município para execução do objeto

do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes

em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, as interessadas terão um prazo de

24 horas para apresentação de recursos.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público,

poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere

quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte

integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a

Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação

Itapevi, 03 de Abril de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

- 1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1 Nome ou Razão social
- 1.2 Endereço completo
- 1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico
- 1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTICA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

- 1. Nome do Proponente
- 2. Descrição do que pretende oferecer
- 3. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar.
- 3. Outras informações que julgar oportunas para aquilo que pretende cooperar.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

intermédio de seu representante legal o(a) se da Carteira de Identidade nº	Sr.(a) , CPF onstituição F goso ou ins	 , portador DECLARA , para mprega menor de ega menor de 16
(local e data)		
(representante legal)		



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu,, e CPF n.º	portador do documento de identidade RG n.º , na condição de representante legal da
empresa,	inscrita sob o CNPJ n.º, Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que
	impeditivo legal para licitar ou contratar com a
, de d	le

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E
Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o
nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Joaquim Nunes, nº 65, Centro, Itapevi/SP
neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IGOR SOARES EBERT
doravante denominado MUNICÍPIO , e de outro lado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na
representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu
Presidente,, doravante denominada
celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as
cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>DO OBJETO</u> 1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da com a realização da Corrida Pedestre Pelo Verde das Quatro Encruzilhadas, na data de 15 de Abril de 2018, compreendendo:
a) organização e estrutura do evento;
b) local do evento;
c) inscrição para participação;
d) identificação dos atletas;
e) pessoal técnico para garantir o êxito no evento;
f) materiais necessários;
g) segurança;
h) posto médico e/ou disponibilização de ambulância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTICA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 1.2 A organização do trânsito ficará sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.
- 1.3 Do presente ACORDO não resultará qualquer repasse financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

- **2.1** As Partes se comprometem a:
 - **2.1.1** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
 - 2.1.2 Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
 - **2.1.3 Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – <u>DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO</u>

- **3.1** São atribuições do MUNICÍPIO:
 - **3.1.1** Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;
 - **3.1.2** Encarregar-se da organização do trânsito, por meio de efetivo próprio;
 - **3.1.3** Providenciar a seu critério e disponibilidade premiação aos atletas e vencedores, incluindo estrutura para a entrega destes;



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 3.1.4 Providenciar pontos de reabastecimento de água para os atletas;
- 3.1.5 Providenciar banheiro químico;
- 3.1.6 Providenciar som e faixas para a linha de chegada da corrida;
- **3.1.7 -** Divulgar o evento, de acordo com as normas públicas de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – <u>DAS ATRIBUIÇÕE</u>S DA

- **4.1** São atribuições da _____
 - **4.1.1** realização e organização completa do evento, com os itens descritos na cláusula 1.1:
 - **4.1.2 -** firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para a realização do evento que resolveu cooperar;
 - **4.1.3 -** encarregar-se da montagem de posto médico e/ou disponibilização de ambulância;
 - 4.1.4 assumir todas as despesas do evento;
 - **4.1.5** não vender bebida alcóolica para menores de 18 anos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- **6.1** O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
 - a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE JUSTICA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- **7.2** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.
- **7.3** A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.
- **7.4** As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.
- 7.5 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.
- **7.6 -** O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;
- 7.7 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.8 - A	poderá arrecadar com o evento a título de taxa de inscrição
alimentos que serão de	ados por ela às famílias carentes da região;
7.9 - A gestão, o aco	npanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão

feitos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
IGOR SOARES EBERT

Prefeito do Município



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180 Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

	Presidente
Testemunhas:	
1 – NOME COMPLETO:	2 NOME COMPLETO:
RG:	RG: